



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5067/2014

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 5062/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - A EMENTA DA LEI MUNICIPAL N.º 5062/2014 de 11/02/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 40.000,00 e por Superávit Financeiro o Valor de R\$ 10.000,00.

Art. 2.º - O Artigo segundo passa a ter a seguinte redação:

“Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1.º O EXCESSO DE ARRECADÇÃO NO VALOR DE R\$ 40.000,0 e POR SUPERAVIT FINANCEIRO O VALOR DE R\$ 10.000,00 do vínculo 4040.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentadosul.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no
Quadro de avisos e publicações em 12/03/2014.
Livro 35.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentadosul.rs.gov.br

